REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOV ERNO REGIONAL

# SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA

DISPENSA DE SERVIÇO DOCENTE

# (Portaria n.° 193/2008, de 31 de Outubro)

|  |  |
| --- | --- |
|  | Nome:do estabelecimento de educação / ensino(Natureza do Vínculo) , do grupo de recrutamento solicita dispensa de serviço, no(s) dia(s) !'! de 200 , ao abrigo do art.º. ’2’ da Portaria n° /93/2008, de 31 de Outubro, a fim de participar na Atividade Formativa ’\*’ , com a carga horária de horas,a ter Iugar empromovida por (Caso se juslifique, indicar os elementos seguintes) enquadrada no âmbito do Programa/Projecto! 4! eaprovada pela entidadeData: O (A) REOUEREN DE |
| DESPACHO / PARECER(riscar o que não interessa) |
| No âmbilo da Portaria n.° 193/2008, de 31 de Outubro, e | (Se o espaço for insuficiente, anexar uma loira rubricada e autenticada)Data: / / Assinatura”’ |
| observado o disposto no (assinalar com um X): |
| * art. 1.° ,. Sim Náo
 |
| * art.2.° .... . ....... Sim Não
 |
| * art. 3.° e n.° 2 do art. 6.°.... ... Sim Não
 |
| * art. 8.” (alíneas a) ou b) do n.°1). Sim Não
 |

1. Indicar O(s) dia(s ) e/ou turno(s) como, por exemplo: 3 (manha ), 4 (tarde ) e 5 de Novembro de 2008 (Nesta situação, o pedido de dispensa é feito em relação ao turno da manhã do dia 3, ao turno da farde do dia 4 e ao dia 5 completo);
2. Art. 8º (n.° 3), no caso do pedido de dispensa ser dirigido ao Ex.° Senhor Secretário Regional de Educação, ou Art. 6º, na situação em que o pedido de dispensa é formalizado o junto do diretor, nos estabelecimentos de educação e nas escolas do 1° ciclo do ensino básico. do presidente do conselho executivo ou diretor, na s escolas dos 2‘ e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, e do diretor Técnico. nas instituições de educação especial onde o docente exerce funções;
3. Quando a atividade formativa envolve deslocações ao estrangeiro ou, apesar de decorrer em território nacional, impõe despesas para a Administração Púbica, o pedido de dispensa deverá ser acompanha do de parecer emitido pelo órgão de gestão ou pela instituição de educação especial e enviado para a Direção Regional de Educação ou para a Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação respetivamente;
4. Conforme o disposto na alínea c) do Art. 1º;
5. Assinatura do diretor, nos estabelecimentos de educação e nas escolas do 1" ciclo do ensino básico, do presidente do conselho executivo ou diretor, nas escolas de 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, ou o diretor técnico, nas instituiç ões de educação especial.